



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo, nº 481 - Tel/Fax: (17) 3833-1442 - Tel: (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 03/2017

Dispõe sobre a extinção e criação de cargos de provimento em comissão no âmbito do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste-SP e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP, usando de suas atribuições legais, especificamente o artigo 41, II, da Lei Orgânica Municipal propõe o seguinte **Projeto de Lei Complementar**:

Art. 1º – Fica extinto 01(um) cargo em comissão de Diretor de Secretaria, padrão XX, carga horária de 30(trinta) horas semanais, nível médio e 01(um) cargo em comissão de Diretor Financeiro, padrão VI, carga horária de 30(trinta) horas semanais, nível médio, decorrentes da Lei Complementar nº 136, de 08 de junho de 2015, alterada pela Lei Complementar 162, de 23 de maio de 2017.

Artigo 2º- Fica criado no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste-SP **01(um) cargo de assessor parlamentar**, de provimento em comissão, com carga horária semanal de 30(trinta) horas semanais, regido segundo o que estabelece o Estatuto Municipal dos Servidores Públicos e a Lei Complementar nº 86, de 24 de março de 2009.

Art. 3º- As atribuições, denominações, referência salarial e requisitos legais de investidura do cargo estão descritos no ANEXO I e II da presente Lei.

Art. 4º - O provimento dos cargos criados por esta Lei fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim como a existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determina o § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Lei Complementar nº 136, de 08 de junho de 2015 e a Lei Complementar nº 162, de 23 de maio de 2017 e demais disposições em contrário.



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

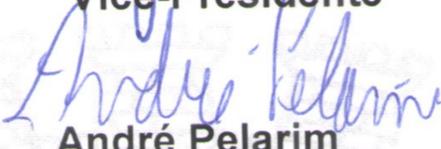
www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo, nº 481 - Tel/Fax: (17) 3833-1442 - Tel: (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP, 30 de novembro de 2017.


Pedro Caluz da Silva
Presidente da Câmara


José Luiz Sandim Pereira Filho
Vice-Presidente


André Pelarim
1º Secretário

Vicente Aparecido Romero
2º Secretário